



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 4261/2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, oriundo da Agência nacional de Saúde Suplementar, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto aos Cartórios Extrajudiciais dessa comarca, acerca da indisponibilidade dos bens da Senhora **MARILUCI JUNG**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Ofício n.º 42623 /2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

109633

R. 5.
Espeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito - Diretores de Foro das comarcas deste Estado, encaminhando-se cópia do presente expediente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Cumula-se-se.
Florianópolis, 17 de 2003.

Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 31 de DEZEMBRO de 2003.

Senhor(a) Desembargador(a),

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 181, de 10 de novembro de 2003, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 11 de novembro de 2003, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na AME ASSISTÊNCIA MÉDICA ÀS EMPRESAS S/C LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 52.370.152/0001-80, com sede na Rua Antonio de Camargo, nº 266 - Jardim São Jorge - Guarulhos - São Paulo, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Hiroshi Fukuma, conforme Portaria n.º 777, de 10 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 11 de novembro de 2003, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora, estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

• **MARILUCI JUNG**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 5.641.638-6 SSP/SP, CPF/MF nº 060.386.378-77, residente e domiciliada na Avenida Dr. Renato de Andrade Maia, nº 307 - 6º andar - apart. nº 06, Bairro Pq. Renato Maia - Guarulhos - SP, CEP 07114-000.

À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvora Millen da Silveira, 208
Florianópolis - SC
88020-901

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
PROTOCOLO	
Recebido em	08/01/04
ENCARREGADO	



4. Para tanto, encontram-se anexo cópias da Resolução Operacional de instauração do Regime de Direção Fiscal e das Portarias de nomeação do Diretor-Fiscal e do Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da ANS.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Amary Freire Bruno', is written over a faint, circular watermark of the ANS logo.

PAULO AMARY FREIRE BRUNO

Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras